



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

INSTITUÍDA PELA LEI N.º 5-047, DE 10 de 2-70

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº CD/63/73

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito Suple-
mentar no valor de Cr\$ 10 800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), para a seguin-
te verba:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.3.3 - SALÁRIO FAMÍLIA	<u>Cr\$ 10 800,00</u>
T O T A L	<u>Cr\$ 10 800,00</u>

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas
decorrentes da presente suplementação, deverá ser anulada, parcialmente, a seguin-
te verba, conforme Processo nº CD/55/73:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	
02 - Pessoal Variável	<u>Cr\$ 10 800,00</u>
T O T A L	<u>Cr\$ 10 800,00</u>

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em

Cuiabá, 21 de novembro de 1 973.

Gamil
GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

Benedito
BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE

José Vidal
JOSÉ VIDAL - MEMBRO

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

Bento Machado Lobo
BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO